

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 26 de novembro de 2024

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

Nesta edição:

- **CCJ debate impactos da regulamentação da reforma tributária no desenvolvimento regional (PLP 68/2024)**

CCJ debate impactos da regulamentação da reforma tributária no desenvolvimento regional (PLP 68/2024)

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Senado Federal, realizou audiência pública sobre os impactos da regulamentação da reforma tributária (PLP 68/2024) no desenvolvimento regional.

Mário Sérgio Carraro Telles, Superintendente de Economia da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**, concordou com as colocações feitas pelo Secretário Rogério Gallo durante a audiência pública, destacando pontos importantes relacionados ao Fundo de Compensação. Ressaltou que, desde o início das discussões sobre a reforma tributária, a CNI foi uma apoiadora firme, mas condicionou esse apoio à garantia de segurança jurídica, especialmente no que diz respeito às empresas que realizaram investimentos baseados em incentivos fiscais já convalidados. Esses incentivos foram aprovados durante a votação da EC 132/2023 e, portanto, precisam ser efetivados no PLP 68/2024. Destacou que empresas que atenderam condições onerosas para receber esses benefícios por prazo determinado devem ter o direito à compensação preservado. Chamou a atenção para o fato de que algumas dessas condições, como investimentos em infraestrutura pública, ainda não estão previstas no PLP, mas deveriam ser incluídas, assim como os investimentos indiretos, como contribuições para fundos estaduais para infraestrutura e desenvolvimento econômico.

Outro ponto de preocupação foi o prazo estabelecido no PLP 68/2024 para análise e pagamento das compensações. Atualmente, o texto prevê que a Receita Federal tem 90 dias para avaliar os valores informados pelas empresas e mais 60 dias para realizar o pagamento, totalizando 150 dias. Entende-se que esse prazo é excessivo e representa um custo significativo para as empresas. A CNI defende uma redução do prazo total para 90 dias, sendo 60 dias para análise e 30 dias para pagamento, o que já é considerado suficiente. Ele também

mencionou que o Fundo de Compensação começará a receber recursos em 2025, com previsão de pleno funcionamento em 2029. Um ponto adicional é a questão das indenizações às empresas pela redução de incentivos fiscais decorrente da transição tributária no ICMS. A CNI defende que essas indenizações não devem ser tributadas por IRPJ e CSLL, tendo em vista o caráter indenizatório.

Em relação ao desenvolvimento regional, destacou que os benefícios fiscais concedidos atualmente pelos estados, ao longo do tempo, deixaram de ser eficazes como ferramenta de desenvolvimento econômico em algumas regiões. Ele reconheceu casos de sucesso, como o Centro-Oeste, mas apontou que, em outras áreas, os incentivos fiscais não resultaram em avanços significativos, conforme mostram os dados do PIB regional. Nesse sentido, enfatizou o novo modelo de desenvolvimento regional trazido pela reforma tributária, que extingue os incentivos fiscais e propõe o fortalecimento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR). Ele também defendeu a preservação do escopo do FNDR no contexto do PLP 121/2024, que trata da cessão dos fluxos de recebíveis do fundo para o pagamento de dívidas dos estados e do Distrito Federal com a União. Por fim, abordou a migração da tributação para o destino que, embora leve tempo para produzir efeitos completos, deve aumentar a arrecadação de estados menos desenvolvidos ao longo dos próximos 50 anos.

Rogério Gallo, Secretário de Fazenda do Estado do Mato Grosso (representante de André Horta, Diretor Institucional do Comitê Nacional de Secretários de Estado de Fazenda), abordou a visão dos estados sobre o PLP 68. Inicialmente, esclareceu que perda de autonomia federativa, perda de arrecadação dos estados, Política de Desenvolvimento Regional e Benefícios Fiscais de ICMS são os pontos que sempre impediram a aprovação da reforma tributária. Nesse sentido, para cada impasse, a reforma tributária sobre o consumo traz uma solução pactuada: IVA-Dual e Comitê Gestor de IBS; transição de 50 anos e Seguro-Receita; Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional com aporte anual de recursos federais; e transição do ICMS apenas em 2032 e criação do Fundo de Compensação dos Benefícios Fiscais estaduais. Informou que a transição do ICMS para o IBS segue a lógica da Lei Complementar 160/2017 e que a Lei conferiu segurança jurídica aos contribuintes para fruírem benefícios fiscais de ICMS até 31-12-2032 (em especial após a LCp 186). Porém, não são todos os benefícios fiscais de ICMS que serão compensados pelo Fundo. Apresentou sugestões de aperfeiçoamento e concluiu que os Estados e o Distrito Federal defendem os seguintes pontos:

- Manutenção da neutralidade dos efeitos da reforma tributária durante a transição dos tributos (para os Estados-Municípios-Sector Privado);
- Eliminação de dúvidas sobre conceitos indeterminados que podem gerar contencioso na aplicação da norma (prazo certo, condição onerosa etc.);
- Evitar releitura do passado por agente estranho à relação jurídico-tributária inicial (União interpretará se uma contrapartida imposta pelo Estado é ou não onerosa);
- Evitar grande judicialização da reforma tributária (contribuintes x União-Estados);
- Evitar riscos fiscais desnecessários para estados-municípios e para a União com o pagamento de sucumbências judiciais; e

- As propostas de aprimoramento dos Estados seguem na linha de tornar as hipóteses consideradas como condições onerosas para compensação das empresas as mais objetivas possíveis.

Pablo Cesário, Presidente-Executivo da **Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca)**, afirmou que o principal desafio para o avanço político da reforma tributária foi a previsão de fundos que garantam a transição suave de um sistema para o outro. Destacou como pontos de atenção no PLP 68/2024 a inclusão do conceito de implementação ou expansão de empreendimento econômico; a criação de requisitos para o pagamento dos benefícios fiscais até 2032; e os valores relativos à compensação pelo Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do ICMS recebidos pelos contribuintes não devem ser tributados.

Roni Peterson Bernardino de Brito, Assessor do Gabinete e Auditor-Fiscal da **Receita Federal do Brasil (RFB)**, esclareceu que o novo regime tributário é baseado no investimento público e reforçou a importância do Fundo Nacional do Desenvolvimento Regional (FNDR), que possibilita que todos os entes federativos implementem políticas de atração de investimento. Citou a Zona Franca de Manaus e as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) como instrumentos de desenvolvimento previstos na EC 132/2023, bem como destacou o *cashback*, os fundos regionais e o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do ICMS.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

CNI Confederação
Nacional
da Indústria